



## RESOLUÇÃO Nº. 158 - CEPEX/2016

Estabelece as diretrizes para a oferta de disciplinas a distância nos cursos presenciais da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

o Parecer nº. 028/2016 da Câmara de Graduação;  
as Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes;  
a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);  
a Portaria nº 4.059 de 10 dezembro de 2004;  
a Resolução do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais nº 459 de 13 de dezembro de 2013;  
a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX –, em sessão plenária do dia 19/10/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** É facultado ao Colegiado de Coordenação Didática dos cursos de graduação da Unimontes a inclusão no Projeto Político Pedagógico de disciplinas que contemplem atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino aprendizagem de educação a distância, com carga horária máxima de 20% total do curso.

§ 1º A contabilização da carga horária da disciplina poderá ser ministrada de forma parcial, desde que não ultrapasse 20% da carga horária total da disciplina.

§ 2º As especificações da carga horária das disciplinas, ministradas com até 20% a distância, deverão ser detalhadas em um quadro contendo as horas/aula que serão ministradas como presencial e a distância.

§ 3º Cabe ao Colegiado de Coordenação Didática aprovar, anualmente, o quadro de disciplinas ministradas com até 20% da carga horária a distância.

**Art. 2º** A infra-estrutura e logística operacional da disciplina a distância deverão ser realizadas pelo Centro de Educação a Distância – CEAD –.

§ 1º. O CEAD deverá manifestar favoravelmente acerca da possibilidade de operacionalização das disciplinas a distância, constantes no quadro aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática dos cursos. O referido quadro e parecer do CEAD deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino para acompanhamento.

§ 2º. Os professores que ministrarão disciplinas a distância deverão passar por treinamento a ser ofertado pelo CEAD.

**Art. 4º.** A atribuição dos encargos didáticos para os professores que ministrarão disciplinas que envolvem atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino aprendizagem de educação a distância será equivalente à atribuição desses encargos realizada no ensino presencial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 19 de outubro de 2016.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO